



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do nº3, do artigo 16º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, subdelego na Técnica Superior Ana Teresa da Silva Gonçalves, para além das competências inerentes à sua função, a minha competência para a assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos do serviço que correm termos na Divisão.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que e parte, deste despacho;
- b) Direção, controlo, modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado;
- c) Em todos os atos praticados por subdelegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão “Por subdelegação da Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Territorial” ou qualquer outra equivalente.

Ponte da Barca, 27 de junho de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
A Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento Territorial



(Arq^a. Gisela Maria Fernandes Azevedo Paredes)